



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

**CONTRATO N° 123/2020/SES/MT
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 056/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 150966/2020.**

“AQUISIÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE, DO TIPO MÓDULO CONTAINER PARA TOMOGRAFIA, INCLUSO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOMÓGRAFO, MOBILIÁRIOS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL METROPOLITANO DE VÁRZEA GRANDE”.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n° 00655872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o n° 174.824.451-53.

CONTRATADA: A empresa TRUCKVAN INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no cadastro do CNPJ sob o n° 05.142.588/0001-31, localizada sito à Rodovia Presidente Dutra – n° 777 – KM 211 – Bairro Cumbica – Guarulhos – São Paulo - CEP 07.178-500 - telefone (11) 2635-1133 e e-mail: renata@truckvan.com.br e alcides@truckvan.com.br, neste ato representado pelo SR. ALCIDES GERALDES BRAGA, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 14.007.303-6 – SSP/SP e Cadastrado no CPF n° 027.489.718-09 e pelo SR. FLÁVIO ALBERTO SANTILLI JÚNIOR, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 9.103.287 – SSP/SP e Cadastrado no CPF n°. 006.664.048-28.

DOS CONTRATANTES: contrato este, decorrente do Processo Administrativo n° 150966/2020, oriundo do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 056/2020**, do qual serão partes integrantes o Termo de Referência, e que será regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, Lei Federal n° 8.080/90, Decretos Estaduais: n° 840/2017, n° 7.218/2006, e n° 8.199/2006, Lei n° 10.534, de 13 de abril de 2017, Lei Complementar n° 10.442/2016, n° 123/2006, e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir definidas:





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a “*aquisição de unidade de saúde, do tipo módulo container para tomografia, incluso o fornecimento e instalação de tomógrafo, mobiliários e acessórios para atender a Secretaria de Estado de Saúde nas dependências do Hospital Metropolitano de Várzea Grande*”.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 056/2020**, realizado com fundamento no **art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93** e suas alterações.

**3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DAS EXIGÊNCIAS
(GARANTIA, SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TREINAMENTO) E
INSTALAÇÃO**

3.1 Aquisição conforme as especificações e quantitativos constantes a seguir está especificada abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	UNIDADE DE SAÚDE, DO TIPO MÓDULO CONTAINER PARA TOMOGRAFIA, INCLUSO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOMÓGRAFO, MOBILIÁRIOS E ACESSÓRIOS EM GERAL.	UND	01	R\$ 1.690.000,00	R\$ 1.690.000,00

3.1.1 Dá-se a este contrato o valor **total de R\$ 1.690.000,00**.

3.2 A descrição da UNIDADE DE SAÚDE contida no item 3.1 a seguir:

UNIDADE DE SAÚDE, DO TIPO MÓDULO CONTAINER PARA TOMOGRAFIA, INCLUSO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOMÓGRAFO, MOBILIÁRIOS E ACESSÓRIOS

MEDIDAS:

- Dimensões externas: 12000 x 2500 x 2800 mm (C x L x A);
- Dimensões internas: 11880 x 2380 x 2680 mm (C x L x A).

MONTAGEM:

Montagem de módulo reutilizável construído em aço carbono, com longarinas paralelas em perfil “U” com altura de aproximadamente 150 mm, fixadas uma a outra através de travessas de ligação. Terá travessas em todo o seu comprimento na largura do módulo, posicionadas de forma perpendicular as longarinas fixadas através de solda. A base deverá ser do tipo monobloco, ou seja uma só altura entre travessas e longarinas, para tal forma deverá possuir longarinas segmentadas. Poderá haver variações de medidas das travessas ou movimentação do módulo.





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

Deverá incluir o fornecimento o ART do projeto mecânico.

Composto de 01 (uma) porta traseira do tipo bi-partida para acesso ao interior da unidade através de rampas removíveis com corrimões. Deverá ter ainda, outra porta na lateral direita para acesso externo de médicos e técnicos sem acesso a sala de exame e recuperação.

BASE DO MÓDULO

O piso será constituído de:

- a) Chapa de aço soldada à base: chapa de aço carbono de 3 (três) mm, soldada em toda a área da base, tratada contra ferrugem e pintada na cor cinza “Scania” em ambas as faces;
- b) Madeira compensada encaixada no piso do posto: o posto terá piso de madeira compensada, tipo naval, com 18 (dezoito) mm de espessura, resistente à ação da água e fungos, presos por parafusos tipo francês com cabeça embutida. O piso de madeira ficará no mesmo plano da soleira da porta (sem degrau ou saliência entre os mesmos). A empresa deverá apresentar as especificações do material aplicado na construção do piso bem como seu sistema de fixação;
- c) Revestimento do piso de madeira compensada: o piso de madeira compensada deverá ser revestido com manta vinílica do tipo FADEMAC própria para alta circulação.

REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO DAS PAREDES DO POSTO

Interno: isolamento por meio de placas de poliuretano de lã de rocha, aplicadas às laterais e teto na parte interna da unidade para maior estanqueidade do calor. Internamente sarrafos de madeira com placas de MDF revestidos de fibra de vidro ou fórmicas nas cores a serem definidas posteriormente; com acabamentos de emendas e a devida fixação para maior vida útil considerando ser um equipamento que será movimentado conforme a necessidade;

Externo: o revestimento externo do posto deverá ser em chapas lisas de liga de alumínio, de espessura mínima de 02(dois) mm, tanto para as paredes laterais quanto para as paredes frontal e traseira, fixadas aos perfis estruturais por rebites. Pintura externa na cor branca. O frontal do módulo deverá ter aplicação de policarbonato de aproximadamente 6 (seis) mm em toda a sua extensão.

FORRO

Aplicação de sarrafo, aplicados a estrutura de metalon superior, com revestimento em módulos de MDF branco de 09 (nove) mm, recortado devidamente para o encaixe de luminárias embutidas.

SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INTERNA

Todas as luminárias deverão ser do tipo anti-explosão, em led de alta luminosidade. Devem ser embutidas no forro e fixadas por parafusos ou presilhas de pressão.

TETO

O teto deverá ter as seguintes características:

- Forma externa reta, com calhas laterais nos cantos e perfis tipo pingadeira “J”, que facilitem o escoamento de águas até os cantos;
- Impermeabilização externa com selante elástico à base de poliuretano, silicone, fita dupla-face e/ou fibra de vidro que garantam total estanqueidade contra água e poeira, em uso estático ou dinâmico do módulo.





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA

Com quadro geral de cabos anti-chama, relés térmicos, disjuntor geral de proteção tipo DR e circuitos dimensionados de acordo com a potência de cada equipamento interno.

Conjunto de tomadas e plugues padrão “steck” e cabo de 25 (vinte e cinco) metros para a captação de energia externa.

Deverá incluir o fornecimento o ART no projeto elétrico.

Conter Nobreak estabilizador de 100kvas para proteção do Tomógrafo.

CALEFAÇÃO

Em todos os cantos com adesivo selante para impermeabilização da unidade.

CLIMATIZAÇÃO

Deverá conter 03 (três) aparelhos de ar-condicionado, sendo 02 (dois) de 33.000 BTUS do tipo split cassete e 01(um) de 9.000 BTUS do tipo hi-wall, com condensadoras fixadas na parte externa da unidade.

IDENTIFICAÇÃO VISUAL

Será informada pela Contratante após a celebração do contrato.

REVESTIMENTO DA SALA DE TOMOGRAFIA (CHUMBO)

As paredes e a porta das salas terão os mesmos acabamentos das demais, entretanto, deverão ser protegidas por lençol de chumbo e ter visor com no mínimo 02 (dois) mm de espessura nas paredes laterais e porta, até 2100 mm do piso, já o piso será revestido com lençol de chumbo de 1,5 mm de espessura. Sua construção deverá atender ao regulamento técnico estabelecido na Portaria nº453, de 01 de junho de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (e suas atualizações). As blindagens serão contínuas, sem falhas e atenderão aos requisitos específicos. A Contratada deverá submeter a testes de vazamento de radiação, executadas por laboratório homologado e certificado que fornecerá o certificado de aprovação. A porta das salas, bem como seus elementos de fixação (ferragens), atenderá aos padrões de efetiva proteção contra radiação. O visor de vidro plumbífero 30 x 20 cm deverá ter proteção mínima de 2 (dois) Pb.

SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO

Composto de:

- Extintores com água pressurizada. O módulo terá suspensos na parede interna, 02 (dois) extintores de 10 (dez) litros de água pressurizada em jato denso para combate ao fogo em material comum de fácil combustão, com a propriedade de queimarem em sua superfície e profundidade, deixando resíduos tais como: madeira, tecidos, papel, fibra, etc.
- Extintores de gás carbônico: 02 (dois) extintores de 06 (seis) litros, para combater o fogo em equipamentos elétricos energizados, tais como: resistências, motores, transformadores, reatores e quadros de distribuição elétrica.

ADAPTAÇÃO INTERNA

Mobiliário conforme layout abaixo:





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____



Todos os mobiliários que compõe a unidade serão confeccionados em MDF com revestimento melamínico interno e externo, com acabamento texturizado em 2 (duas) cores, puxadores metálicos tipo alça, de espessura 9 (nove) mm, com acabamento em pintura eletrostática na cor branca. Os cantos e bordas serão devidamente boleados (arredondados) para evitar escoriações os usuários, e os tampos além de serem arredondados receberão tratamento e pintura em Laca PU, que irá oferecer maior proteção, impermeabilização e facilitar a limpeza e assepsia. Todas as gavetas devem ser instaladas com corrediças metálicas e mecanismo de travamento para evitar a abertura durante a locomoção da unidade.

SALÃO INTERNO PRINCIPAL

A unidade tipo módulo container deverá contar com os seguintes ambientes.

- 01 (uma) sala de espera para preparo e recuperação dos pacientes composto de:
 - 02 (duas) escadas com dois degraus revestidos com material antiderrapante no piso, e estrutura tubular com acabamento em pintura eletrostática;
 - 03 (três) macas hospitalares com colchonete estofado com capacidade de 150kg.
- 01 (uma) sala para o operador do tomógrafo:
 - Deve ser instalada uma prateleira de console para teclado e operador. Deverá ser instalado acima do balcão e do console de controle, armários suspensos de armazenamento com acesso via portas com dobradiças. Deverá ser fornecida uma cadeira estofada de operador, com rodízios e apoio para costas. O visor de vidro plumbífero 30 x 20 cm deverá ter proteção mínima de 2 (dois) Pb;
 - A sala, deverá dispor de sinalização visível, na face exterior da porta de acesso, contendo o símbolo internacional de radiação ionizante, acompanhado das inscrições: "RAIOS-X, ENTRADA RESTRITA", e sinalização luminosa vermelha acima da face externa da porta de acesso, acompanhada dos seguintes avisos de advertência "Quando a luz vermelha estiver acesa, a entrada é proibida". A sinalização luminosa deverá ser acionada durante os procedimentos radiológicos.
 - 01 (um) módulo tipo mesa confeccionado em placa MDF com no mínimo 2 (dois) cm de espessura, com acabamento texturizado para acomodar o médico, notebook e impressora.

TOMÓGRAFO (incluso no fornecimento)

Tomógrafo de 16 cortes de aquisição

Principais características:

- 16 cortes simultâneos;
- UFC (Ultra Cerâmico Rápido) de alto desempenho, que proporciona imagens nítidas e brilhantes;
- Reconstrução Iterativa no Campo da Imagem (IRIS) acelera a reconstrução, enquanto reduz o ruído da imagem em até 25%;





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

- Aplicação CARE, que reduz exposição desnecessária do paciente;
- Possui tecnologia FAST que acelera a preparação manual através da aplicação automática das faixas corretas de escaneamento. Agilidade na criação da imagem;
- Aquecimento gradual do tubo reduzindo o desgaste associado com partidas a frio.

3.3 A empresa vencedora deverá encaminhar portfólios de todos os itens que compõem o objeto de compra, até 07 (sete) dias úteis após o resultado da licitação para análise da equipe técnica quanto ao atendimento a demanda e posterior homologação do resultado final do certame.

3.4 Os materiais constantes no Item 3.2 deverão ser enviados para o seguinte destinatário:

Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso

Endereço: Palácio Paiaguás, Rua D, S/N, Bloco 5 - Centro Político Administrativo, MT, CEP: 78049-902.

3.5 Todos os objetos da licitação deverão ser entregues com toda a documentação necessária para o seu funcionamento e circulação, sem nenhum impedimento, e que não demande nenhum ônus para a Contratante.

3.6 Garantia mínima de 02 (dois) anos sobre todos objetos e equipamentos constantes neste Termo de Referência, a partir do recebimento do objeto pela Contratante.

3.7 Manutenção preventiva e corretiva de todos os objetos e equipamentos licitados pelo período de 02 (dois) anos a partir do recebimento do objeto pela Contratante, incluindo a substituição de peças.

3.8 PRÉ REQUISITOS TÉCNICOS – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a. Somente serão consideradas aptas a apresentar propostas técnicas-comerciais, empresas que apresentarem comprovação de aptidão para o desempenho de atividade similar e /ou compatível com o objeto da licitação; e que possam comprovar experiência anterior de fabricação de Unidade de Saúde do tipo módulo container através da apresentação de um ou mais atestados de capacitação técnica emitido por empresas de direito público ou privado, confirmado o fornecimento, fabricação, execução dos serviços de instalação de equipamentos, de produtos com as características e necessidades do escopo, atendendo os recursos tecnológicos solicitados no termo de referência”.
- b. O atestado deverá ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador de serviço, tais como:
- c. Nome, CNPJ e endereço do emitente;
- d. Nome, CNPJ e endereço da empresa que forneceu o bem ao emitente;
- e. Nome, cargo ou função do signatário emitente do atestado;
- f. O atestado de capacidade técnica deverá estar averbado pelo CREA, comprovar que a empresa licitante possui CAT – Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA.
- g. O atestado de capacidade técnica deverá estar averbado pelo CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

- h. Entende-se por fornecimento de bens compatíveis com o objeto da licitação aqueles relacionados a fabricação de **Unidade de Saúde do tipo módulo container** adaptados com porta para acesso à PCD (Pessoas com Deficiência).
- i. Comprovar que a empresa licitante possui registro no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.
- j. Comprovar que a empresa licitante possui engenheiro mecânico e engenheiro elétrico responsável com registro no CREA; comprovar vínculo da licitante com os engenheiros responsáveis, a comprovação deverá ser feita por meio de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou cópia do contrato social que comprove a participação do profissional na sociedade ou ainda a apresentação de cópia de contrato de trabalho vigente, assinado pelo (os) sócio (os) proprietário (os) e que os mesmos sejam os responsáveis técnicos mencionados no acervo técnico emitido pelo CREA apresentado pela licitante.
- k. Apresentação de certificado de registro no Ministério da Saúde emitido pela ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF) conforme Resolução: RDC 59-Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA, do fabricante dos equipamentos.
- l. Apresentar em nome da empresa licitante em sua vigência Certificado de Rádio Proteção e Qualidade de Blindagem conforme a portaria 453 de 01/06/1998, do ministério da saúde que comprove sua capacitação técnica, referente ao ambiente instalado o aparelho de Tomografia, de um bem equivalente ao objeto da licitação, já fornecido anteriormente.
- m. Apresentar Certificado de Regularidade – CR – emitido pelo IBAMA– Ministério do Meio Ambiente, que comprove que a licitante está em conformidade com as obrigações cadastrais referente às atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, conforme está previsto na Instrução Normativa nº 6, de 2013.
- n. Apresentação do Alvará ou Licença de funcionamento, em nome da empresa licitante, juntamente com Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiro.
- o. Desenhos de Execução e Memoriais Descritivos - Deverão ser apresentados desenhos em duas vistas da unidade tipo módulo container e demais informações que possibilitem a análise técnica do produto ofertado.
- p. Fiscalização da fabricação - O contratante realizará a fiscalização de todo o processo de fabricação, comparando as especificações contidas neste memorial descritivo e o produto apresentado pelo fabricante, através de sua equipe técnica, cabendo ao fornecedor permitir e facilitar o acesso da mesma ao local de fabricação.

3.1 CLÁUSULAS ESPECIAIS:

- q. A alteração, corte ou qualquer outro serviço em peças, equipamentos ou acessórios do furgão ou do módulo rodante, só poderá ser concretizado após a devida autorização da fiscalização da CONTRATANTE;





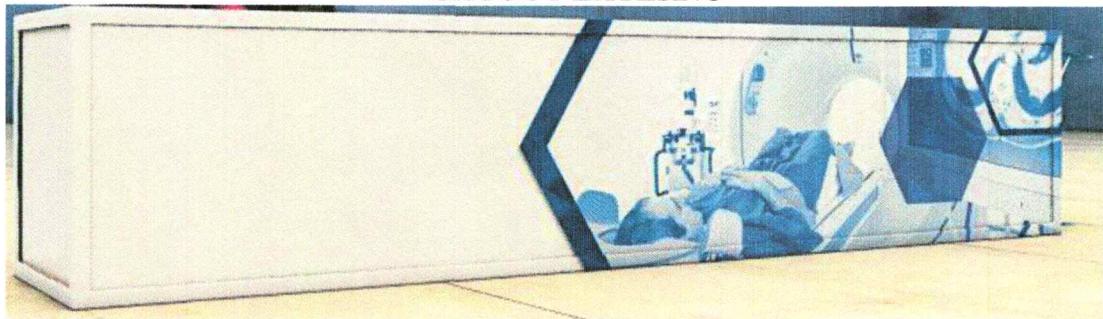
Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

- r. Todos os materiais utilizados nas instalações e montagens deverão obedecer aos critérios anticorrosivos e serem totalmente adequados à indústria automotiva;
- s. Nenhum equipamento ou utensílio deverá ser transportado fora de local apropriado. Portanto, durante a instalação, a empresa CONTRATADA deverá conferir, juntamente com a fiscalização, a possível adaptação de qualquer desses itens aos seus locais, ratificando as medidas de projeto com as dimensões reais das peças;
- t. Fornecimento de portfólios de todos os itens que compõem o objeto de compra, bem como de 01 (uma) Maquete em escala 1:25 de acordo com Unidade tipo Módulo Container real a ser enviada a CONTRATANTE conforme disposto nos Itens 6.2 e 6.3.
- u. Prestar manutenção do módulo durante todo período da Garantia.
- v. Layout do objeto.

• **LAYOUT EXTERNO**



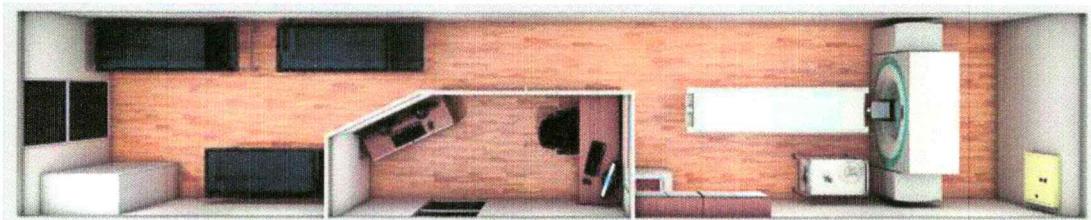
• **LAYOUT INTERNO**



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____



4 CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A licitante vencedora ficara obrigada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, assinar o contrato e demais documentos necessários, sob pena de decair o direito de contratação.

w. O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

4.2. O período de vigência do contrato será de 180 dias consecutivos e ininterruptos, **tendo início em 11/05/2020 e término em 07/11/2020**, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, ficando vedada sua prorrogação, conforme estabelece o inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93.

4.3 O contrato será rescindido de forma antecipada, tão logo se concluso o processo licitatório em andamento, para atender o mesmo objeto.

5 CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, DO PRAZO DE ENTREGA, FORMA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. Após a celebração do contrato, a Contratada deverá manter as condições de habilitação e retirar a nota de empenho/ordem de serviços no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.

5.2. LOCAL DE ENTREGA:

5.2.1 Os objetos deverão ser entregues na Secretaria de Estado de Saúde ou em local a ser indicado na ordem de fornecimento.

5.3. PRAZO DE ENTREGA:

5.3.1. O prazo de entrega dos bens é de **20 (vinte) dias**, contados após o recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento, em remessa (única), contados após o recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento.

5.4. CONDIÇÕES (FORMA) DE ENTREGA DO OBJETO:

5.4.1. Os bens deverão ser entregues no pátio da Secretaria de Estado de Saúde ou em local a ser indicado posteriormente, para análise e conferência dos responsáveis pelo objeto licitado;





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

- 5.4.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 20 (vinte) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 5.4.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 5.4.4.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 5.4.5.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 5.4.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 6.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa para análise e aceitação pela Contratante;
- 6.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.8.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento dos bens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- 6.9.** Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgue necessários para recebimento de correspondência;
- 6.10.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência à Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega.





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

- 6.11.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto correrão por conta exclusivos da Contratada.
- 6.12.** Garantir a qualidade do objeto licitado, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeitos, nos termos do subitem anterior;
- 6.13.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a SES/MT ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da Secretaria;
- 6.14.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.15.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.16.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.17.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- 6.18.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 6.19.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes de transportes dos equipamento;
- 6.20.** Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da Contratante, a que a Contratada tiver conhecimento;
- 6.21.** Não serão aceitos para fins de processo licitatório bens com fabricação descontinuada;
- 6.22.** Será de responsabilidade da CONTRATADA: desembalar os produtos, **montagem, instalação** e configuração de todos os seus recursos e funções dos equipamentos, bem como fornecer todas as orientações e treinamentos necessários e **montagem e instalação** dos bens;
- 6.23.** Fornecer produtos novos e de primeiro uso acompanhados dos manuais técnicos de instalação, operação e manutenção e ainda dos termos de garantia e prazo de garantia;





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

- 6.24.** Fazer a instalação e montagem dos bens conforme as recomendações do fabricante e entregar certificado de calibração do equipamento;
- 6.25.** A garantia deverá cobrir os bens em sua totalidade, contados a partir da data do recebimento e instalação dos mesmos;
- 6.26.** O padrão de qualidade e descrição dos objetos encontra-se definido neste termo. Os itens cotados/entregues deverão estar de acordo com as definições aqui enunciadas, bem como àquelas apresentadas na proposta;
- 6.27.** Todas as despesas necessárias a entrega do objeto deste Termo bem como a montagem e/ou instalação e treinamento operacional e técnico, quando necessárias, tais como, deslocamento de técnico, alimentação e hospedagem correrão exclusiva e inteiramente por conta da Contratada;
- 6.28.** O objeto deste termo deverá ser entregue **montado e/ou ser instalado** no Hospital Metropolitano de Várzea Grande conforme cronograma de entrega, sendo de responsabilidade da empresa vencedora, todos os custos e despesas necessários a montagem e instalação;
- 6.29.** Na eventualidade de um dos itens do objeto não esteja mais disponível no mercado, a CONTRATADA deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior;
- 6.30.** Todos os bens deverão cumprir integralmente, todas as normas, métodos e especificações da ANVISA, INMETRO e estar de acordo com as normas da ABNT, no que couber;
- 6.31.** Fornecer uma relação completa de todos os materiais de consumo necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, com a respectiva procedência (fabricante e nacionalidade). A relação deverá estar anexada à proposta comercial;
- 6.32.** Realizar treinamento técnico para os técnicos do Hospital Metropolitanos de Várzea Grande, para conhecimento das partes internas do equipamento;
- 6.33.** Prestar treinamento operacional aos colaboradores técnico-assistenciais do Hospital, para conhecimento operacional do equipamento;
- 6.34.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São as obrigações da Contratante:

- 7.2.** Emitir nota de empenho/ordem de serviço estabelecendo dia, hora, e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 7.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido;





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

- 7.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;
- 7.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.7.** Colocar à disposição da CONTRATADA o local onde serão executados os serviços e facilitando-lhe o acesso para uma perfeita execução do contrato;
- 7.8.** Anotar em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades, observando-se o disposto no parágrafo 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 7.9.** Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para suas correções;
- 7.10.** Designar servidores para fiscalizar o contrato;
- 7.11.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e outras previstas no Instrumento do Contrato.
- 7.12.** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.13.** A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem minimiza a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

8 CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, serão designados por meio da Portaria específica os representantes abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

Gestor do Contrato	
Fiscal do Contrato	Será Publicado através de Portaria
Suplente do Fiscal	

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em

Página 13 de 20





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
FIs _____
Rub _____

corresponabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4 Caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

- a)** Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente adotar as providências quanto ao pagamento;
- b)** Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato;
- c)** Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a CONTRATADA solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Unidade demandante;

8.5 Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

- a)** Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- b)** Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;
- c)** Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
- d)** Intervir: assumir a execução do contrato;
- e)** Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela CONTRATADA que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização;
- f)** Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- g)** Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassarem a sua competência;
- h)** Zelar pelo bom relacionamento com a CONTRATADA, mantendo um comportamento ético, probó e cortês;
- i)** Conferir os dados das notas/faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- j)** Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
FIs _____
Rub _____

- k)** Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- l)** Formalizar, sempre, os entendimentos com a CONTRATADA ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- m)** Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- n)** Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

8.6. Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei nº 8.666/93, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA.

9 CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta da dotação orçamentária a ser definida pela Secretaria Estadual de Saúde, sendo a natureza da despesa e a fonte conforme abaixo:

Programa: 526 – Mato Grosso Mais Saúde

Projeto Atividade: 2515 – Gestão da Atenção Hospitalar Estadual do SUS

Natureza de Despesa: 44.90.52

Fontes de Recursos: 134 e 112

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

10.1 O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela autoridade competente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

10.2 As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome do **Fundo Estadual de Saúde** e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE, a fim de serem atestadas e deverá conter as seguintes descrições:

- a)** Razão Social e CNPJ;
- b)** Número da Nota Fiscal;
- c)** Data de emissão;
- d)** Nome da Secretaria Solicitante/unidade;
- e)** Descrição do Produto;
- f)** Lote de cada produto (quantidade, preço unitário, preço total);
- g)** Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente)
– Preferencialmente “Banco do Brasil”;
- h)** Número do Contrato;
- i)** Número da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
- j)** Não deverá possuir rasuras.





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

10.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento de acordo com as informações repassadas pela CONTRATADA indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

10.6 A CONTRATADA deverá obrigatoriamente antes de cada pagamento comprovar situação regular, junto ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ou CGF/MT – Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso ou apresentar para tanto as certidões de regularidade fiscais, devidamente válidas:

- a) Prova de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- b) Prova de regularidade da Fazenda Estadual (expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor);
- c) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.7 Constatando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

10.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

10.9 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

10.10 A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

10.11 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, o qual ficará rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das ocorrências prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93;

Página 16 de 20





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

11.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.3 A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Contratante, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitados ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas até a completa indenização dos danos;

11.4 Fica ajustado em caso de rescisão que nenhuma indenização será cabível, a não ser o ressarcimento das despesas comprovadamente realizadas pela Contratada e autorizadas pela CONTRATANTE, previstas no presente Contrato;

11.5 Em caso de rescisão sem que haja culpa da Contratada, esta poderá ser ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, ao pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

11.6 Em caso de rescisão sem que haja culpa da Contratante, esta será ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, a restituição dos valores na proporção que os serviços tenham sido executados, e restituição dos valores estimados às diversas despesas já investidas em função do objeto contratado;

11.7 Em caso de cisão, incorporação ou fusão da Contratada com outras empresas, caberá a Contratante decidir pela continuidade ou não do presente Contrato;

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, Decreto Estadual 840 de 2017, se a Contratada:

- a) Não aceitar/retirar a nota de empenho quando convocado;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Fraudar na execução do contrato;
- f) Cometer fraude fiscal;





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

g) Não mantiver a proposta.

12.2 Se cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- x. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- y. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho;
- z. A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso;
- aa. Em caso de inexecução parcial ou total, a multa compensatória, será de até 10% (dez por cento) e será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- bb. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de **até dois anos**;
- cc. As sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT;
- dd. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Estado**.

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, Decreto Estadual 840 de 2017.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

12.5 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7 A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

13.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

14.2 Mesmo após o término do contrato, qualquer divulgação de informações geradas estará sujeita à prévia autorização da **CONTRATANTE**.

14.3. A Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da **CONTRATADA**.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1 O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. **65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **Contratante**.





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Cuiabá/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Cuiabá - MT, 11 de maio de 2020.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde


ALCIDES GERALDES BRAGA
Truckvan Indústria e Comércio Ltda


FLÁVIO ALBERTO SANTILLI JÚNIOR
Truckvan Indústria e Comércio Ltda

Testemunhas:

Cristiane Neves Arruda
RG: 1088525-0 SSP/MT
CPF: 816.631.611-00


David Fellipe García Cruz
RG: 2394939-2 - SSP/MT
CPF: 060.553.271-04

